

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

### GABINETE DO REITOR

**Portaria GR-6.675, de 21-7-2015**

Prorroga o prazo para atuação da Comissão da Verdade da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da USP, e considerando que:

- a Comissão da Verdade da Universidade de São Paulo obteve financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), com início em 1º-6-2015, para prosseguimento do projeto de esclarecimento dos fatos e circunstâncias referentes às violações de direitos humanos, praticadas pela ditadura militar, com apoio de setores civis, que vigorou no país entre 31-3-1964 e 15-3-1985, contra docentes, alunos e funcionários não docentes da Universidade;

- o período de greve na USP no exercício de 2014 impediu o acesso da Comissão da Verdade a grande número de processos que devem ser analisados; e que

- continua pendente de aprovação o convênio entre a USP e a Comissão da Anistia do Ministério da Justiça, para levantamento e confrontação do material de pesquisa, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 1 (um) ano, a partir de 25-7-2015, o prazo de atuação da Comissão da Verdade da Universidade de São Paulo, previsto no artigo 5º Portaria GR-6.172, de 07-5-2013, alterada pela Portaria GR-6.554, de 28-5-2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 13.1.23615.1.4).

**Portaria GR-6.676, de 21-7-2015**

Altera dispositivo da Portaria GR-4.710/2010, que dispôs sobre as condições de pagamento nas compras e contratos referentes à aquisição de materiais ou à prestação de serviços

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da USP, e considerando que, em 26-5-2014, a Universidade celebrou "Termo de Adesão ao Acordo Base de Parceria Institucional celebrado em 27-3-2014, entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco do Brasil S.A.", baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O artigo 4º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, alterada pelas Portarias GR-4.838/2010 e 5.734/2012, que dispôs sobre as condições de pagamento nas compras e contratos referentes à aquisição de materiais ou à prestação de serviços, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida pelo Anexo 10-A do Acordo Base de Parceria Institucional firmado entre o Estado de São Paulo e aquela instituição financeira, durante o seu prazo de vigência, excetuando-se as situações diferentemente regidas por previsões constitucionais e legais, bem como por determinações judiciais e contratuais, que obriguem a manutenção dos recursos em outras instituições financeiras, ficando, ainda, terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros." (NR)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 2010.1.3238.1.8).

### SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Portaria GS-23, de 21-7-2015**

Dispõe sobre a regulamentação para a concessão de 50% da taxa de inscrição (Lei Estadual 12.782/2007) para o processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional da Escola de Enfermagem da USP-2016

A Superintendência de Assistência Social, da Universidade de São Paulo, comunica as normas para a solicitação da redução de taxa de inscrição para o processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional da Escola de Enfermagem da USP para o período letivo de 2016/2018, da Escola de Enfermagem da USP, a ser realizado pela Fuvest.

Artigo 1º - Para a solicitação de redução de 50% do valor da taxa, em conformidade com a Lei 12.782, de 20-12-2007, o interessado deverá, primeiramente, acessar por meio eletrônico (internet) o site www.fuvest.br, e cadastrar-se em "Usuários", caso não tenha se cadastrado na Fuvest anteriormente.

No período de 04 a 10-08-2015, deverá efetuar log on e preencher, imprimir e assinar o formulário de solicitação de redução de taxa e anexar a ele cópias simples de seu CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e de cada um dos documentos que comprovam a situação declarada.

Artigo 2º - O formulário e respectivo(s) anexo(s) deverão ser enviados em envelope endereçado a:

FUVEST (PGRD 2016-EEUSP)
Rua Alvarenga, 1945/51
Cidade Universitária
CEP 05509-004 - Butantã, São Paulo, SP.
Serão analisados os documentos comprovadamente postados nos correios até 11-08-2015.

Artigo 3º - Para efeito de comprovação dos rendimentos, serão aceitos os seguintes documentos:

Cópia do contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador, referente ao mês de junho de 2015.

Cópia do extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta destes, extrato bancário atual e identificado, com o valor do crédito do benefício.

Cópia de recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros referentes ao mês de junho de 2015.

Cópia de comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor, referente ao mês de junho de 2015.

Cópia de comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como, por exemplo, bolsa-escola e cheque-cidadão, referente ao mês de junho de 2015.

Declaração assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, nº do documento de identidade, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

Artigo 4º - Serão considerados "desempregados" os candidatos sem trabalho em todo o período de 12 meses anteriores à presente solicitação. Para comprovação dessa situação, serão aceitas:

Cópias dos recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
Cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de cópia do contrato da Carteira de Trabalho, anexar cópias das páginas de contratação e rescisão e seguinte, e ainda cópias das páginas de identificação;

Declaração, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nº do documento de identidade, qual a última atividade, local em que a executava, por quanto tempo exerceu tal atividade e data do desligamento.

Artigo 5º - Nos termos do artigo 22 da Resolução CoCEx 6629/2013, será concedida isenção de pagamento a 5 (cinco) dos solicitantes indicados para receber a redução de 50% no valor da taxa de inscrição, de acordo com a Lei 12.782/2007. Para tanto, será adotado o critério de menor renda per capita. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de maior idade e de maior número de filhos, nesta ordem.

Artigo 6º - A partir de 17-08-2015, o resultado da análise, ou seja, se o solicitante recebeu ou não redução do valor da taxa de inscrição ou a isenção total indicada no Artigo 5º desta Portaria, estará disponível a cada interessado na seção "Usuários" do site da Fuvest e, no momento em que ele efetuar sua inscrição no processo seletivo, o resultado da solicitação constará do boleto bancário a ser gerado e impresso pelo candidato ao final da inscrição, para pagamento da respectiva taxa, se for o caso. Portanto, o deferimento da solicitação de redução ou da isenção de taxa pela SAS/USP não significa que o interessado já se encontre inscrito para o processo seletivo.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

**Extrato de Convênio**
Processo: 15.1.01777.11.0
Espécie: Convênio de Estágio
Concedente: Hdom Engenharia e Projetos Ambientais Ltda. - CNPJ/MF 11.104.900/0001-03
Convênente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/ESALQ, nos cursos de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.
Vigência: 05 anos a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 10-07-2015
Assinam:
Pela Hdom: Francisco Gasparetto Higuchi
Pela ESALQ: Luiz Gustavo Nussio
**Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato**
Processo: 14.1.2141.1.1
Parecer P.G.P: Processo 04.1.28232.1.7 e volumes
Contrato: 78/2014
Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Contratada: E.A. Pingo Refrigeração - ME
Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: Do Objeto e Cláusula Sexta: Da Vigência. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto: O termo tem por objeto a prorrogação de prazo na prestação de serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração.

Da Vigência: O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 meses, a contar de 16-07-2015 e encerrando-se o prazo em 15-07-2016.

Data de Assinatura: 02-07-2014.
**Extrato de Convênio**
Processo: 15.1.01818.11.9
Espécie: Convênio de Estágio
Concedente: Flower Agronegócios Ltda. - CNPJ/MF 21.144.485/0001-67

Convênente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/ESALQ, nos cursos de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 21-07-2015
Assinam:
Pela Flower: Lucilene Aparecida Anatriello
Pela ESALQ: Luiz Gustavo Nussio

### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

**Comunicado**
Programa de Pós-Graduação em Economia - Área Teoria Econômica - Curso Doutorado
Processo de Seleção - 2016
Edital 22/2015

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia da FEA/USP torna público a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao Curso de Doutorado em Economia na Área de Teoria Econômica, para ingresso em 2016.

1. Das Disposições Gerais

1.1. O candidato que vier a ser aprovado deve, obrigatoriamente, ser portador de título de mestre ou doutor com validade nacional, ou cuja equivalência seja reconhecida pela USP até a data da matrícula constante do calendário da FEA, sob a pena de invalidar a matrícula. Candidato portador de título outorgado por instituições estrangeiras deverá ter o reconhecimento ou revalidação (a equivalência) por instituição brasileira reconhecida pelo MEC até a data da matrícula.

1.2. O curso de Doutorado em Economia da FEA-USP na área de Teoria Econômica tem caráter stricto sensu, com exigência de dedicação em tempo integral. O curso é gratuito, com aulas no período diurno e vespertino (segundas a sextas).

1.3. As bolsas de cotas do programa serão alocadas, quando disponíveis, estritamente de acordo com a classificação do processo seletivo.

2. Das Vagas

Serão oferecidas até 15 vagas.

3. Das Inscrições

3.1. Período de Inscrição.

As inscrições ocorrerão no período entre 24 de agosto e 02-10-2015 e devem ser feitas exclusivamente via online, através do endereço http://www.portalfea.fea.usp.br/economia/pos-graduacao/processo-seletivo. A inscrição só será efetivada mediante a apresentação da documentação completa (enviada em arquivos "pdf") descrita no item 3.2.

3.2. Documentação para Inscrição.
a) Formulário de inscrição online;
b) Cópia do diploma de graduação, com o histórico escolar correspondente;

c) Quando disponível, cópia do diploma de mestre ou doutor, ou certificado de conclusão;

d) Histórico escolar e ementas das disciplinas cursadas;

e) Currículo Lattes atualizado;

f) Texto, com no máximo 5 (cinco) páginas em espaço 1,5 (um e meio) e fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), escrito pelo candidato, justificando seu interesse pelo programa, apresentando, objetivamente, os motivos que levaram o candidato a (1) escolher o doutorado em economia na área de Teoria Econômica da FEA-USP como o mais apropriado aos seus interesses acadêmicos; (2) considerar que seu perfil (o do candidato) é adequado para o programa. O texto também deve detalhar a área ou tema de interesse a ser desenvolvido durante o doutorado.

g) Nota e classificação geral no exame nacional da ANPEC (Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia), de acordo com a "nota e classificação ANPEC", realizado entre 2010 e 2014, ou exame geral do GRE (Graduate Record Examination), realizado a partir de 2011, com pontuação mínima de 151 na parte quantitativa (Quantitative Reasoning). As partes verbal e analítica não serão consideradas.

h) Dissertação de mestrado ou tese de doutorado depositada em sua instituição de origem. Caso ainda não tenha sido finalizada, enviar a versão mais recente disponível.

4. Do Processo Seletivo

A seleção dos candidatos ao curso de doutorado na área de Teoria Econômica será feita por comissão de seleção constituída por professores integrantes do programa de pós-graduação, designados pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação de Economia, e envolve duas etapas:

1º Etapa - Os candidatos serão classificados pela comissão de seleção de acordo com a documentação submetida. A nota de cada candidato será uma média ponderada da nota dada à dissertação ou tese (20% de peso), Currículo Lattes, nota e classificação na ANPEC ou GRE, diploma e histórico da graduação, e histórico escolar de mestrado ou doutorado (50% de peso), e texto descrito no item 3.2, subitem "f" (30% de peso). Candidatos com pontuação inferior a 5,0 (de um total de 10,0) serão eliminados. Os demais serão autorizados a prosseguir para a 2ª etapa.

2º Etapa - Os candidatos aprovados na primeira etapa participarão da segunda etapa, que envolve apresentação e arguição do texto descrito no item 3.2, subitem "f", presencial ou não presencial. A comissão de seleção dará nota de 0 a 10 globalmente à apresentação e arguição do texto de cada candidato. Candidatos com nota inferior a 7,0 (sete) serão eliminados. Os demais candidatos serão considerados aprovados, de acordo com a ordem de classificação e o limite do número de vagas disponíveis.

5. Das Condições do Processo Seletivo

Apenas os candidatos aprovados na 2ª. etapa terão concedido o direito de matricular-se no Curso de Doutorado em Economia na área de Teoria Econômica, respeitado o número de vagas.

A decisão em cada uma das etapas do processo seletivo é definitiva, não cabendo recurso.

6. Do Cronograma

Inscrições: 24/8 a 02-10-2015

Divulgação do Resultado da Primeira Etapa: 29-10-2015

Apresentação e arguição do texto: 09 a 12-11-2015

Resultado Final: até 27-11-2015

7. Das Disposições Finais

A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital, e nos comunicados já emitidos ou que vierem a se tornar públicos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa.

A Comissão de Seleção e a Comissão Coordenadora do Programa de Economia se reservam o direito de não preencher todas as vagas.

### FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

**Retificação do D.O. de 2-7-2015**
Na Portaria Interna D-11/2015 - FFCLRP/USP, Processo 2015.1.700.59.9, Seção I, página 51, onde se lê: "...Portaria Interna D-11, de 1º-6-2015...", leia-se: "...Portaria Interna D-11, de 1º-7-2015..." Ficam mantidas as demais condições da Portaria.

### FACULDADE DE MEDICINA

**ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA**
**Extrato de Contrato**
Pregão para Registro de Preços 002/2015 - FM
Contrato 039/2015 - FM
Processo 2014.1.1141.5.3
Contratante: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada: Mogami Importação e Exportação Ltda., CNPJ 50.247.071/0001-61
Objeto: Fornecimento de Fios Cirúrgicos
Valor do Contrato: R\$ 18.762,30
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305
Classificação da Despesa Orçamentária: 33903031
Data da Assinatura: 07-07-2015
Empenho: 2823916

Prazo de Vigência: O Prazo de entrega é de 15 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato.

### HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

**Extrato de Convênio**
Convênio 333, firmado entre a Universidade de São Paulo, com interveniência do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, por intermédio da Escola Técnica Estadual Rodrigues de Abreu, Curso Técnico em Enfermagem.
Processo: 2015.1.00524.61.8.
Objetivo: Estágio Acadêmico.
Data da assinatura: 15-07-2015.
Vigência: 5 anos.

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

**Despacho da Autoridade Competente, de 21-7-2015**
Processo USP: 15.1.331.62.3
Modalidade: Preg. Presencial - Menor Preço - 056/15
Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial 056/15, conforme Ata da Sessão Pública, de 01-07-2015, publicado no D.O. de 02-07-2015 e autorizo a despesa.
**Despachos do Superintendente, de 21-7-2015**
Processo Usp 15.1.1104.62.0
Modalidade: Preg. Presencial - Reg. De Preço - Menor Preço - 155/2015

Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública, de 22-06-2015 e 02-07-2015, publicado no D.O. de 23-06-2015 e 03-07-2015, e autorizo a despesa.

Processo USP 15.1.619.62.7
Modalidade: Preg. Presencial - Reg. De Preço - Menor Preço - 099/2015

Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública, de 27-04-2015, 03-06-2015 e 01-07-2015, publicado no D.O. em 28-04-2015, 04-06-2015 e 02-07-2015, e autorizo a despesa.

### INSTITUTO DE FÍSICA

**Oitavo Termo de Aditamento de Contrato**
Processo: 2014.1.920.43.1
Contratante: Instituto de Física da USP
Contratada: RRX Construtora e Comércio Ltda.
Objeto: Reforma para adequação de sala Aditamento de prazo para mais 30 dias
Data limite para entrega da obra 19-08-2015
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 17-07-2015
Vigência do contrato passa a ser: 29-09-2014 a 27-02-2017.

### INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**Portaria IRI-8, de 21-7-2015**
O Diretor do Instituto de Relações Internacionais, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR-6561, de 16-06-2014, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa os servidores Gilmar Santos Moitinho (Certificação Fundap 160952) e Márcio Rogério Marcuzzo (Certificação Fundap 201754) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no IRI-USP, através da modalidade Pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns, de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores: Daniel D'Artagnan Augusto Pereira, Lucilene Cristina de Andrade, Odilon Ferreira Júnior, Reinaldo Ferreira de Lima, Rodrigo Miyasaki Rodrigues e Wilma Tavares Mota Basaglia.

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação.
(Processo 12.1.176.87.0).

### PREFEITURA DO CAMPUS USP DE PIRASSUNUNGA

**Primeiro Termo de Aditamento de Contrato**
Processos USP 2014.1.77.19.0 e 2015.1.208.19.8. Contrato PUSP-P 41/2014. Execução de serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes no Campus USP de Pirassununga. Contratante: Prefeitura do Campus USP de Pirassununga. Contratada: C.E.S. Starling Serviços de Paisagismo Ltda. - ME. Cláusula Primeira: Do Objeto: Prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a partir de 01-07-2015. Cláusula Segunda: Do Valor e dos Recursos: O valor total atualizado do contrato, base anual, para o novo período de vigência do ajuste (de 01-07-2015 a 30-06-2016) é de R\$ 387.999,96. Cláusula Terceira: Do Reforço da Garantia: O valor total da garantia contratual é de R\$ 19.400,00. Neste ato a contratada compromete-se, no prazo de 10 dias, a prorrogar a garantia contratual com vencimento para 60 dias depois do término da vigência deste ajuste. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data da assinatura: 01-07-2015.

**Extrato de Contrato**

Processo 15.1.268.19.0. Compra Ata do Pregão para Registro de Preços 12/15-PUSP-P. Contrato 53/15. Contratante: Prefeitura do Campus USP de Pirassununga. Contratada: Infiniti Ambiental Importadora e Exportadora de Bens e Serviços Ltda. ME. Objeto: Fornecimento de água mineral natural sem gás. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 1.510,00. Data de assinatura: 23-06-15.

**Retificações**

**Do D.O. de 8-7-2015**

Na Seção I, página 69, Processo 15.1.243.19.8. Pregão 34/15-PUSP-P. Contrato 53/15. Contratante: Prefeitura do Campus USP de Pirassununga. Contratada: Hidralfar Indústria e Comércio Ltda. - ME. Objeto: Fornecimento de guindaste, onde se lê: Contrato 53/15, leia-se: Contrato 54/15

**Do D.O. de 16-7-2015**

Na Seção I, página 62, Processo 15.1.248.19.0. Pregão 35/15-PUSP-P. Contrato 54/15. Contratante: Prefeitura do Campus USP de Pirassununga. Contratada: Cecílio Aparecido Carlos da Silva - EPP. Objeto: Fornecimento de ingredientes para ração animal, onde se lê: Contrato 54/15, leia-se: Contrato 55/15

Na Seção I, página 62, Processo 15.1.248.19.0. Pregão 35/15-PUSP-P. Contrato 55/15. Contratante: Prefeitura do Campus USP de Pirassununga. Contratada: Pilar Cereais Ltda. - ME. Objeto: Fornecimento de farelo de soja, onde se lê: Contrato 55/15, leia-se: Contrato 56/15

Na Seção I, página 62, Processo 15.1.248.19.0. Pregão 35/15-PUSP-P. Contrato 56/15. Contratante: Prefeitura do Campus USP de Pirassununga. Contratada: MPO Comércio e Serviço Eireli - EPP. Objeto: Fornecimento de farelo de algodão para animais, onde se lê: Contrato 56/15, leia-se: Contrato 57/15.

### PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS

PORTARIA CGCSN N. 5, DE 17 DE JULHO DE 2015. Dispõe sobre a eleição de um representante dos Servidores Técnicos e Administrativos, e respectivo suplente, no Conselho Gestor do Campus de São Carlos da USP.

Tito José Bonagamba, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Campus de São Carlos da Universidade de São Paulo, em exercício, tendo em vista o que dispõe o Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para a um representante dos Servidores Técnicos e Administrativos, e respectivo suplente, no Conselho Gestor do Campus de São Carlos da USP será realizada nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2015, das 9 às 11 e das 14 às 17 horas, em uma única fase, pelo voto direto e secreto, no Serviço de Pessoal das Unidades do Campus de São Carlos: PUSP-SC, CeTI-SC, CDCC, EESC, IAU, ICMC, IFSC, IQSC.

Parágrafo único - A votação poderá ser encerrada antes do horário estabelecido no "caput" deste artigo, se já tiverem votado todos os eleitores.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores Técnicos e Administrativos do Campus de São Carlos da Universidade de São Paulo.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 2º - O servidor que for docente, discente ou pesquisador da USP não será elegível para esta categoria, garantindo o direito de voto.

Artigo 3º - As candidaturas serão registradas individualmente, no período de 3 a 7 de agosto de 2015, das 9 às 11 e das 14 às 17 horas, na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Campus, por meio de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Gestor do Campus de São Carlos, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício das suas funções.

§ 1º - A declaração e a especificação mencionadas no "caput" deverão ser expedidas pelos Serviços de Pessoal da Unidade onde o servidor estiver lotado.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus.

§ 3º - O quadro dos candidatos inscritos será afixado no Serviço de Pessoal das Unidades que compõem o Campus, no dia 10 de agosto de 2015.

§ 4º - Os recursos serão recebidos na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Campus, até as 14 horas do dia 17 de agosto de 2015 e serão decididos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus.

Artigo 4º - Na votação será utilizada cédula oficial encaaminhada pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus, com os seguintes dizeres "Eleição da representação dos servidores Técnicos e Administrativos no Conselho Gestor do Campus de São Carlos".

Parágrafo único - A composição da cédula será definida por ordem de inscrição.

Artigo 5º - O Diretor de cada Unidade/Órgão do Campus designará o Presidente da mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo.

Artigo 6º - A eleição será realizada por intermédio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.